



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02.0009.00/2014 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
(MCTI) E A EMPRESA DE OLHO NO LIVRO
LTDA. – EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.067-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão e Inovação, o Senhor **PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA**, nacionalidade brasileira, CPF nº 291.567.938-04, RG nº 3.529.704, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria nº 640, de 12/08/2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 156, de 15/08/2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/MCTI nº 103, de 18/10/2011, publicada no DOU nº 201, Seção 1, página 22, de 19/10/2011, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DE OLHO NO LIVRO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.372.101/0001-68, sediada na Rua Camilo, nº 35, Bairro Vila Romana, São Paulo/SP, CEP 05028-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO FERNANDO ALVES DO BEM**, portador da Carteira de Identidade nº 28.105.500-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 251.573.818-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.005070/2013-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SPR nº 24/2013 e Ata de Registro de Preços nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinados a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para SRP nº 24/2013 e Ata de Registro de Preços nº 001/2014, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 09.372.101/0001-68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto (%)	Valor estimado COM desconto
01	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado nacional, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 40.000,00	28,39%	R\$ 28.644,00
02	Fornecimento de materiais bibliográficos, existentes no mercado estrangeiro, constituídos por: livros, atlas, dicionários, mapas entre outros, em diversos suportes (impresso e multimídia), destinado a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca de Política em Ciência e Tecnologia.	R\$ 15.000,00	2,04%	R\$ 14.694,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato Administrativo é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta do orçamento geral da união mediante a seguinte classificação orçamentária:

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

4.1.1. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) Programa de Trabalho 19122210620000001, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100000000, Nota de Empenho 2014NE800117.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 24/2013 e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 24/2013 e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 24/2013 e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 24/2013 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Comportar-se de modo inidôneo;

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-65



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

10.6. Cometer fraude fiscal;

10.7. Não manter a proposta.

10.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

10.8.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após 15 dias, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá arguir inexecução total dos serviços, podendo fazer incidir as demais sanções previstas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico para SRP nº 24/2013 e seus anexos, inclusive as multas referidas;

10.8.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.8.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.9. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.9.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

DE OLHO DA
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-68



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

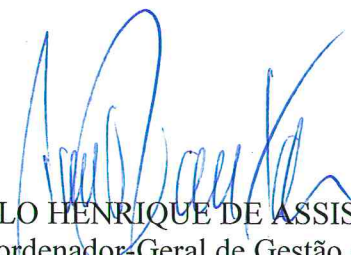
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

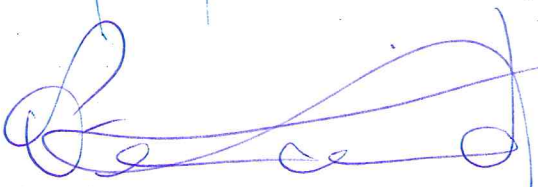
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:


PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA
Coordenador-Geral de Gestão e Inovação

CONTRATADA:


ANTONIO FERNANDO ALVES DO BEM
De Olho No Livro Distribuidora Ltda. - Epp.

DE OLHO NO LIVRO
DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 09.372.101/0001-65

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Carolina M.O.E. de Melo
CI: 008.994.251-12
RG: 2376494 SSP/DF

NOME:
CI:
RG:


Thiago Henrique Borges de Faria
Assistente em Ciência e Tecnologia
SCT/DILC/COEX/CGRI/SPOA